

Tocantins, em 23 de agosto de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021007052
Interessado: ELIAS VIDAL PEREIRA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 945/ GAB – 2023

Considerando o requerimento inicial e toda a documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 01077/2023, gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA e gerando saldo para o imóvel nº 54.358 no valor de R\$ 430,03, nos moldes do disposto no despacho de fls. 12/16, em cumprimento ao disposto no artigo 11, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013.

Ocasão em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de AGOSTO de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

SIMPLIFICA: TUNZ239004682 DE 11/11/2022
PROCESSO ADM: 2023000843 DE 12/01/2023
INTERESSADO: ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	ARAÚJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF	17.425.475/0007-18
ENDEREÇO	RUA 14 QD: LT: Nº: 82 BAIRRO: DOM ORIONE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	27.957
INÍCIO DE ATIVIDADE	02/02/2015 (FIC/PRODUTA)

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos indícios de que não houve efetiva atividade econômica do contribuinte, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 19/03/2020 a 11/11/2022.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, porém a empresa atua com atividade que não faz parte da lista de serviços do art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, combinado com os artigos 276 e 278 desta mesma lei, realizando atividades de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, portanto, sem incidência de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

Não houve lavratura de auto de infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigação acessória.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre 19/03/2020 a 11/11/2022, não sendo identificados débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do Pedido de Baixa em relação ao ISSQN, TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e do *bis in idem*.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de agosto de 2023.

MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA
Auditor Fiscal
Matrícula: 53929

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMe/DFI/447/2023

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	ARAÚJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
NOME FANTASIA	ARAÚJO TRANSPORTES E TURISMO		
ENDEREÇO	RUA 14 QD: LT: Nº: 82 BAIRRO: DOM ORIONE		
CEP	77823-290	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	17.425.475/0007-18	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	27.957

RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.	
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:	
♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 447/2023 de 11/04/2023.	
♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 246/2023 de 02/05/2023.	
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na apuração da Regularidade Fiscal do Contribuinte no período fiscalizado.	
Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 19/03/2020 a 11/11/2022, desde que observado os princípios da decadência e do <i>bis in idem</i> .	
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.	

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA	53929
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 04/08/2023

RECIBO	
NOME:	DATA:
CPF:	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 048, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, Karla da Silva Machado, matrícula nº 44153 e Sara Natilhy Alencar da Silva Mat. 54704, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/ Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021011780.

2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
006/2021	CS BRASIL FROTAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento
Port. nº 225/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2021
TERMO ADITIVO: PRAZO
PROCESSO Nº: 2021011780
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
LEGISLAÇÃO: ART. 57, § 1, DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO: Ação: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Funcional Programática: 04.122.2006.2589, Ficha: 20231573, Fonte: 15000000010000, Elemento de Despesa: 33.90.33.03
DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024

Araguaína - TO, 24 de agosto de 2023.

Publique-se

André de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 225/2022

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 072 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art.1º - Revogar a Portaria/ASTT Nº 049/2023 de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores JULIANY MORAES MARTINS, MATRÍCULA Nº 50707, e ADAILTON DELMONDES DA SILVA Nº 53241, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022019875.

Nº do Contrato	Locador
044/2022	DTD CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS
Presidente

IMPAR

PORTARIA ADM Nº048/2023.

Araguaína – TO, 24 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições dos servidores deste Instituto, João Pedro Miranda dos Reis, Osanan Moura dos Santos, Carlos Murad e Keslon Borges Rocha no Festival de Investimentos EXPERT XP 2023, a ser realizado nos dias 31 de agosto, 1 e 2 de setembro de 2023 na cidade de São Paulo - SP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 075/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a despesa referente as inscrições no Festival de Investimentos EXPERT XP 2023, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa XP EVENTOS LTDA, CNPJ 35.634.629/0001-78, no valor total de R\$ 3.118,50 (três mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48, Fonte 18001111000000, Ficha 20230664, Nomenclatura: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 24 de agosto de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº049/2023.

Araguaína – TO, 17 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições dos servidores deste Instituto: Vania Maria de Brito Rego, Fabricio Antunes de Sousa e Baltazar José de Borba no curso: CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2023 na cidade de Palmas - TO;